



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487

LEI Nº 276/09 “B” DE 05 DE JUNHO 2009.

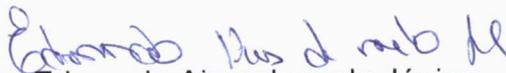
“Dá nome a Escola/Creche – Próinfância – Creche  
Municipal Maria de Lourdes Silva de Melo

A Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu,  
Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - É denominada Creche Municipal Maria de Lourdes Silva de Melo a  
escola situada a Rua Rita Pereira de Sousa – Bom Jesus/RN.

Art. 2.º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data  
de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 05 de junho de 2009.

  
Edmundo Aires de Melo Júnior  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Norte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000

CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209/2487



DESPACHO:

Sanciono, nos termos do Art. 78, inciso IV, da Lei Orgânica do Município a Lei nº 276 "B", de 05 de junho de 2009, resultado do projeto de lei nº 005/2009, Aprovado pela Câmara Municipal na sessão de 27/05/2009.

Atenciosamente,

  
Edmundo Aires de Melo Júnior  
Prefeito Municipal